

# Listagem de Documentos Básicos Obrigatórios para Requerimento de Licença Ambiental Única (LAU) para a Atividade de Transporte Rodoviário.

Segue listagem dos documentos básicos obrigatórios a serem apresentados pelo interessado no ato do requerimento de Licença Ambiental Única para Transporte Rodoviário de Cargas, cujos enquadramentos estão contemplados pelo Grupo 23 da Instrução Normativa nº. 15/2020.

1	Requerimento de Licença conforme modelo disponibilizado pelo IEMA.	
2	Simulação de Enquadramento, conforme link disponibilizado pelo IEMA ( <a href="/Media/iema/LICENCIAMENTO/Simplificado/Simulacao_enquadramento_transportes.xlsx">/Media/iema/LICENCIAMENTO/Simplificado/Simulacao_enquadramento_transportes.xlsx</a> ).	
3	Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) conforme modelo disponibilizado pelo IEMA, contendo como anexos: cópia da licença e/ou dispensa do local da guarda do veículo; listagem de condutores (Anexo I do RCE) acompanhada da cópia da comprovação do Curso MOPP dos motoristas listados ( <b>OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS</b> ); listagem de placas acompanhada de cópia dos Certificados de Inspeção Veicular (CIVs)/Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPPs) válidos dos veículos que atuam na atividade, ( <b>OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS</b> ) – Anexo II do RCE; e descrição de cargas transportadas com indicação das destinações de resíduos (Anexo III do RCE).	
4	Certificado de Regularidade de inscrição no Cadastro Técnico Federal, em caso de empreendimento que já se encontre em fase de operação e/ou no caso de renovação de licença. <b>OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS</b>	
5	Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) devidamente preenchido e com assinaturas reconhecidas em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo IEMA para a Atividade de Transporte Rodoviário.	
6	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento equivalente do profissional habilitado responsável pela emissão do laudo/parecer correspondente às informações fornecidas no requerimento de licença e/ou no RCE ou pela gestão ambiental e acompanhamento integral da atividade a ser licenciada. A ART / AFT deve conter descrição de texto em conformidade com a Instrução Normativa nº 14/2008 ou Instrução Normativa 12/2016, com menção também à elaboração e/ou adaptação do Plano de Contingência e Emergência, e indicação expressa da atividade objeto do licenciamento e seu período de abrangência deve contemplar a data de preenchimento do RCE e assinatura do TRA.	
7	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – No caso de Pessoa Jurídica.	
8	Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (ou documentação equivalente em casos específicos de outros atos constitutivos) – No caso de Pessoa Jurídica.	
9	Cópia do documento de identificação pessoal (RG / CPF) do titular, no caso de Pessoa Física, ou do Representante Legal indicado no Contrato Social e descrito no requerimento de licença, no caso de Pessoa Jurídica.	
10	Caso o signatário do requerimento seja pessoa diversa, anexar procuração concedida pelo titular do processo, no caso de Pessoa Física, ou pelo Representante Legal indicado no Contrato Social e descrito no requerimento de licença, no caso de Pessoa Jurídica. Nessa hipótese, deverão ser preenchidos os dados do Procurador no formulário de requerimento de licença observando o campo específico para tal.	

11	Cópia do documento de identificação pessoal (RG e CPF) do Procurador.	
12	Comprovante de pagamento da taxa correspondente à análise do requerimento de licenciamento, observadas as características do processo e a existência ou não de processo anterior. Deve ser considerado que, caso se trate de requerimento de licença com procedimento de regularização (empreendimento em instalação ou operação sem licença anterior válida), deverá ser recolhido o valor correspondente a este procedimento conforme Lei Estadual nº 10.788/2017.	
13	CNDA / CPENDA válida.	
14	Declaração de conformidade de envio de requerimento e documentos e ciência quanto à possibilidade de indeferimento, conforme modelo disponibilizado pelo IEMA	

**Obs. 1:** No ato da apresentação, o interessado deverá entregar os documentos na ordem especificada nesta lista, devidamente numerados e os requerimentos formalizados inobservando qualquer item obrigatório, ou que estejam acompanhados de formulários ou documentos desatualizados ou alterados em seu modelo original, estão sujeitos ao indeferimento, dando-se a análise como concluída. Assim, para nova análise o interessado deverá abrir novo processo efetuando a quitação de nova taxa.

**Obs. 2:** Ressalta-se que nenhum formulário / modelo poderá ser alterado a fim de ter parte de seu texto original removido / editado, sob pena de incorrer em crime nos termos do art. 297 do Decreto Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940.

**Obs. 3:** Por sua natureza, a publicação relativa ao requerimento desta licença ocorrerá somente quando da emissão da LAU pertinente, caso ocorra, devendo ser obedecido o modelo disponibilizado pelo IEMA.